Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção), de 30 de Novembro de 2005, Autosalone Ispra/Comissão (T-250/02), pelo qual o Tribunal julgou inadmissível o pedido de que a Comunidade fosse declarada responsável pelos danos alegadamente sofridos pela recorrente na sequência do transbordamento de um colector cuja gestão e manutenção cabiam ao Centro Comum de Investigação de Ispra — Violação das regras processuais quanto ao ónus da prova

Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) O Autosalone Ispra Snc é condenado nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 14 de Dezembro de 2006 — Meister/IHMI

(Processo C-12/05 P)

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância—Provimento de um lugar — Transferência de um chefe de serviço na qualidade de conselheiro jurídico da vice-presidência encarregada dos assuntos jurídicos — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente»

1. Recurso da decisão do Tribunal de Primeira Instância — Apreciação errada dos factos — Inadmissibilidade — Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da apreciação dos elementos de prova — Exclusão excepto no caso de desvirtuação (Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, n.º 1) (cf. n.os 39-41)

2. *Funcionários — Organização dos serviços — Afectação do pessoal (Estatuto dos Funcionários, artigo 7.º, n.º 1) (cf. n.os 45-48, 54-57, 75, 78)*

3. *Recurso da decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Insuficiência da fundamentação (cf. n.os 82-84)*

4. *Recurso da decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Não identificação do erro de direito invocado — Inadmissibilidade [Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, n.º 1; Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 112.º, n.º 1, alínea c)] (cf. n.os 95, 96)*

5. *Funcionários — Medida de organização interna adoptada no interesse do serviço e que não prejudica a posição estatutária do funcionário nem o princípio da correspondência entre o grau e o lugar (Estatuto dos Funcionários, artigo 25.º) (cf. n.º 104)*

Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Terceira Secção) de 28 de Outubro de 2004, Meister/IHMI (T-76/03) que negou provimento ao recurso de anulação da decisão do IHMI, de 22 de Abril de 2002, de nomeação do recorrente, no interesse do serviço, para o lugar de consultor jurídico da vice-presidência encarregada dos assuntos jurídicos

Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso principal e ao recurso subordinado.

2) H. Meister é condenado nas despesas relativas ao recurso principal.

3) O Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) é condenado nas despesas relativas ao recurso subordinado.